



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300108058

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ENERGISA GERACAO CENTRAL EOLICA MANDACARU S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2590858715

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 008 | | | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA |

| | | |
|------|---|-----------------------------|
| 019 | 1 | ESTATUTO SOCIAL |
| 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | |
| | | |

CATAGUASES

Local

14 MAIO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12759882 em 23/05/2025 da Empresa ENERGISA GERACAO CENTRAL EOLICA MANDACARU S.A., Nire 31300108058 e protocolo 253137900 - 14/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 54F4AEFF846226672DDDAB975F6685D2A9676BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.790-0 e o código de segurança DUfL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 25/313.790-0 | MGN2590858715 | 14/05/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 905.929.306-10 | JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12759882 em 23/05/2025 da Empresa ENERGISA GERACAO CENTRAL EOLICA MANDACARU S.A., Nire 31300108058 e protocolo 253137900 - 14/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 54F4AEEF846226672DDDAB975F6685D2A9676BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.790-0 e o código de segurança DUfL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ENERGISA GERAÇÃO CENTRAL EÓLICA MANDACARU S.A.

CNPJ: 20.429.618/0001-89

NIRE: 31.300.108.058

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2025**

- 1. Data, hora e local:** Aos 26 dias do mês de abril de 2025, às 13:00 horas, de forma exclusivamente digital, na sede da Companhia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 80 (anexo: parte), Centro, na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-034.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia.
- 3. Mesa:** Presidente, Sr. Guilherme Fiuza Muniz; e Secretária, Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira.
- 4. Ordem do dia:** (A) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (A.i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (A.ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e (A.iii) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; e (B) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (B.i.) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia; (B.ii.) aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o seu novo capital social; e (B.iii.) aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia
- 5. Deliberações:** Pelos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 5.1. Em Assembleia Geral Ordinária:**
 - 5.1.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da LSA;
 - 5.1.2.** Aprovar depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, dispensada a publicação dos documentos de que trata o art. 133 da LSA que, de acordo com o inciso III do art. 294 da LSA, foram publicados na Central de Balanços no dia 01 de abril de 2025, às 10:54:46, sob a seguinte hash de publicação: 1B65D66D1763B143E05F96F299192A60C07A8590.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12759882 em 23/05/2025 da Empresa ENERGISA GERACAO CENTRAL EOLICA MANDACARU S.A., Nire 31300108058 e protocolo 253137900 - 14/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 54F4AEFF846226672DDDAB975F6685D2A9676BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.790-0 e o código de segurança DUfL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/16

5.1.3. Tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 a Companhia apresentou prejuízo no montante de R\$ 2.487,51 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia.

5.1.4. Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2025, nos termos do montante proposto pelos acionistas presentes, conforme documento que fica arquivado na sede da Companhia.

5.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

5.2.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da LSA;

5.2.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.487,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) mediante a emissão de 2.487 (dois mil quatrocentas e oitenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor de R\$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social **de** R\$ 146.881,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais) **para** R\$ 149.368,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais).

5.2.3. As novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, nesta data, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Energisa S.A., mediante capitalização de valor disponível na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) realizado pela acionista até 31 de dezembro de 2024, conforme devidamente reconhecido e registrado na escrituração contábil da Companhia, e nos termos do Boletim de Subscrição de Ações constante do **Anexo I**.

5.2.4. Consignar que a acionista Parque Eólico Sobradinho Ltda., ao final subscrita, manifestou expressamente e em caráter irrevogável, sua renúncia ao direito de preferência para a subscrição das novas ações da Companhia.

5.2.5. Consignar que ao fixar o preço de emissão das novas ações, a administração da Companhia indicou aos acionistas que avaliou a possibilidade, conveniência e oportunidade da adoção de cada um dos critérios indicados no §1º do artigo 170 da Lei nº 6404/76 e concluiu que: (i) a perspectiva de rentabilidade da Companhia não seria conveniente e oportuna pelos custos envolvidos para a contratação de uma empresa especializada e independente e pelo tempo necessário para a emissão do laudo de avaliação, considerando, especialmente, mas sem se limitar, a realidade da Companhia, isto é, uma Companhia com apenas duas acionistas, sociedades privadas e integrantes do mesmo grupo, inexistindo acionistas minoritários e/ou ações em circulação e/ou em negociação; (ii) o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia na data base de 31/12/2024 era de R\$ (0,01) (um centavo negativo); e (iii) a cotação das ações não é um critério possível, considerando que as ações de emissão da Companhia não são negociadas no mercado. Considerando o caso concreto e os aspectos específicos da Companhia,



a administração propôs e a única acionista aprovou a adoção do preço de emissão de cada nova ação de R\$ 1,00 (um real) por não representar qualquer prejuízo ou diluição injustificada da acionista.

- 5.2.6.** Em função das deliberações do item acima, os acionistas presentes aprovaram a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo. 5º O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 149.368,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais), dividido em 158.368 (cento e cinquenta e oito mil, trezentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e todas sem valor nominal.”

- 5.2.7.** Aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia, que faz parte integrante desta ata como **Anexo II**.

6. Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata, cuja leitura foi dispensada pela totalidade dos acionistas presentes, foi assinada pelos membros da Mesa. **Mesa:** as) Guilherme Fiuza Muniz – Presidente; as) Jaqueline Mota Ferreira Oliveira – Secretária; **Acionistas:** as) Energisa S.A. - Acionista representada pelo procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros; as) Parque Eólico Sobradinho Ltda - Acionista representada pelo procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Jaqueline Mota F. Oliveira
Secretária



ANEXO I

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
ENERGISA GERAÇÃO CENTRAL EÓLICA MANDACARU S.A.
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2025**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
ENERGISA GERAÇÃO CENTRAL EÓLICA MANDACARU S.A.
CNPJ: 20.429.618/0001-89
NIRE: 31.300.108.058**

Conforme deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **ENERGISA GERAÇÃO CENTRAL EÓLICA MANDACARU S.A.**, realizada nesta data, o capital social da Companhia foi aumentado no valor total de R\$ 2.487,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais), mediante a emissão de 2.487 (dois mil, quatrocentas e oitenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor de R\$ 1,00 (um real) por ação.

Subscritor/Qualificação: Energisa S.A., sociedade anônima com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP 36.770-901, inscrita no CNPJ sob o nº 00.864.214/0001-06 e no NIRE nº 31.3.000.2503-9.

Espécie: ON

Ações Subscritas: 2.487 (dois mil, quatrocentas e oitenta e sete)

Preço de Emissão: R\$ 1,00 (um real)

Valor Integralizado: R\$ 2.487,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais)

Valor a Integralizar: R\$ 0,00 (zero reais)

Forma de Integralização: Mediante a capitalização de créditos oriundos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC realizados pela acionista até 31 de dezembro de 2024.

Cataguases, 26 de abril de 2025.

Subscritor:

Energisa S.A.

Representada pelo procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros

Jaqueline Mota F. Oliveira
Secretária



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12759882 em 23/05/2025 da Empresa ENERGISA GERACAO CENTRAL EOLICA MANDACARU S.A., Nire 31300108058 e protocolo 253137900 - 14/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 54F4AEFF846226672DDDAB975F6685D2A9676BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.790-0 e o código de segurança DUfL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/16

ANEXO II

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA ENERGISA GERAÇÃO CENTRAL EÓLICA MANDACARU S.A. REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2025

ESTATUTO SOCIAL ENERGISA GERAÇÃO CENTRAL EÓLICA MANDACARU S.A.

CNPJ: 20.429.618/0001-89

NIRE: 31.300.108.058

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Energisa Geração Central Eólica Mandacaru S.A. é uma companhia fechada regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes, tendo sua sede e foro no município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36770-034 (“Companhia”).

Parágrafo único – Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, estabelecimentos, escritórios, agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 2º - O objetivo social da Companhia é a geração e comercialização de energia elétrica de origem eólica, através do desenvolvimento e exploração do parque eólico denominado Mandacaru (“Empreendimento”), localizado no município de Sobradinho, Estado da Bahia.

Artigo 3º - A Companhia poderá ampliar suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com seus objetivos sociais.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 149.368,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais), dividido em 158.368 (cento e cinquenta e oito mil, trezentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e todas sem valor nominal.

CAPÍTULO III AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 6º - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada: a) a criar classes de ações preferenciais; b) a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe já existente ou que vierem a existir; c) a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes já existentes ou que vierem a existir ou, ainda, com as ações ordinárias.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12759882 em 23/05/2025 da Empresa ENERGISA GERACAO CENTRAL EOLICA MANDACARU S.A., Nire 31300108058 e protocolo 253137900 - 14/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 54F4AEFF846226672DDDB975F6685D2A9676BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.790-0 e o código de segurança DUfL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/16

Artigo 7º - Quando os antigos acionistas da Companhia tiverem a prerrogativa para o exercício do direito de preferência, o prazo para seu exercício será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer: a) primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou b) primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração da Companhia.

Artigo 8º - Por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados.

Artigo 9º - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Parágrafo Segundo – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Parágrafo Terceiro – Quinze dias antes da data das assembleias, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 12 – A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros será determinada pela Diretoria.

Artigo 13 – A Diretoria será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Geração e um Diretor sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.



Parágrafo Primeiro – Admitir-se-á a existência de até um cargo vago na Diretoria, podendo a Assembleia Geral determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor.

Parágrafo Segundo – Na ausência ou no impedimento de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 13, no caso de vaga na Diretoria, a Assembleia Geral, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto – A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros e com a presença da maioria deles, cabendo ao Diretor-Presidente presidir as reuniões.

Artigo 14 – Ao Diretor-Presidente competirá privativamente: a) exercer a administração geral dos negócios sociais; b) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas assembleias das sociedades em que a Companhia detiver participações societárias, exceto nas hipóteses previstas no item (ii) da alínea “c” do art.18 abaixo; c) receber citação inicial; d) exercer a supervisão da administração geral da Companhia, coordenando as atividades dos demais Diretores; e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 15 – Ao Diretor Administrativo competirá a gestão da área administrativa da Companhia. É também sua atribuição dar execução às orientações gerais traçadas pelo Diretor-Presidente, a ele se reportando.

Artigo 16 – Ao Diretor de Geração competirá a gestão das atividades de geração de energia da Companhia, a elaboração de estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeira de projetos de geração de energia, envolvendo aspectos de engenharia, ambientais e de construção. Compete, ainda, o acompanhamento e a coordenação dos trabalhos de construção dos projetos de geração, a coordenação da operação e manutenção de usinas e a gestão dos contratos de prestadores de serviço, além da atuação junto aos órgãos reguladores do setor elétrico e ambiental para o licenciamento, implantação e operação dos projetos.

Artigo 17 – Ao Diretor sem designação específica competirá a elaboração de estudos e análises econômico- financeiras de projetos de investimento.

Artigo 18 – A Companhia obrigar-se-á:

a) pela assinatura de dois de seus Diretores em conjunto, nos atos de constituição de procuradores que atuarão em nome da Companhia, com exceção para as procurações outorgadas a advogados, as quais poderão ser outorgadas por um diretor isoladamente. No



instrumento de mandato que designar tais procuradores, deverão constar poderes específicos para os atos ou operações que poderão praticar os mandatários, bem como a duração do mandato.

b) Para a prática dos atos a seguir arrolados, serão necessárias as assinaturas: (i) de dois dos Diretores em conjunto; (ii) de um Diretor em conjunto com a de um procurador nomeado na forma do art. 20 ou do art.21;

(iii) de dois procuradores, sendo um deles nomeado na forma do art.21 e outro nomeado na forma do art. 20 ou do art.21; (iv) ou a assinatura de quaisquer um deles individualmente, desde que devidamente autorizado pela Assembleia Geral da Companhia:

I – abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, fazer retiradas, emitir, endossar para quaisquer fins e descontar duplicatas, dar ordens de pagamento, emitir cheques, endossar cheques para depósito em conta da Companhia e declarar, no local apropriado dos cheques emitidos, a finalidade dos respectivos desembolsos.

II – contrair mútuo, empréstimos de qualquer natureza, financiamentos ou qualquer instrumento de dívida em nome da Companhia, no país ou no exterior, através do mercado de capitais ou de crédito bancário, sob a condição de que a Assembleia Geral de Acionistas tenha aprovado tal contratação. Fica dispensada a aprovação Assembleia Geral de Acionistas sempre que o total da Dívida Financeira Líquida - conforme definida na alínea “a” abaixo - consolidada dividida pelo LAJIDA Ajustado – conforme definido na alínea “b” abaixo - consolidado seja menor ou igual a 2,5x, sendo que este cálculo já deverá considerar o empréstimo e/ou financiamento a ser tomado e utilizará como base o último balancete apurado pela Companhia. Para tanto, as definições de “Dívida Financeira Líquida” e “LAJIDA Ajustado” são as seguintes:

a) “Dívida Financeira Líquida” significa o valor calculado em bases consolidadas igual (a) à soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, notas promissórias (commercial papers), títulos emitidos no mercado internacional (bonds, eurobonds, short term notes), parcelamentos de impostos e contribuições, registrados no passivo, (b) diminuído pelos saldos de caixa e aplicações financeiras de curto e longo prazo.

b) “LAJIDA Ajustado” significa o valor calculado em bases consolidadas igual ao resultado líquido relativo a um período de doze meses, e acrescido da participação de minoritários, do imposto de renda, da contribuição social, do resultado não operacional, do resultado financeiro, da amortização de ágio, da depreciação dos ativos, da participação em coligadas e controladas, das despesas com ajuste de déficit de planos de previdência e da receita com acréscimo moratório sobre contas de energia elétrica.

III – alienar ou onerar bens e direitos da Companhia, até o valor de cinquenta milhões de reais (R\$ 50.000.000,00).

IV – realizar aplicações financeiras e operações com derivativos em nome da Companhia, no país ou no exterior, mediante aprovação da Assembleia Geral de Acionistas

Parágrafo primeiro – Acima dos limites fixados na alínea “b” acima e na prática dos atos fora do curso normal dos negócios da Companhia, deverá haver autorização expressa da Assembleia Geral que poderá autorizar que qualquer Diretor ou procurador a ser constituído



na forma do artigo 21, representem isoladamente a Companhia, independentemente das demais disposições deste artigo 18, ressalvada a hipótese dos atos acima arrolados fazerem parte do curso normal dos negócios da Companhia e estarem previstos no orçamento e/ou plano de negócios da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração da controladora direta Energisa S.A., incluindo eventual margem para o orçamento e/ou plano de negócios.

Parágrafo segundo – Entre os atos fora do curso normal dos negócios da Companhia exemplificam-se os seguintes:

- (i) a realização de qualquer investimento individual ou série de investimentos relacionados de valor superior a cem milhões de reais (R\$100.000.000,00);
- (ii) a prática de ato mencionado no inciso III do caput desta cláusula, se se tratar de bens da Companhia de valor superior a dez milhões de reais (R\$10.000.000,00); e
- (iii) a prática de ato mencionado no inciso IV do caput desta cláusula, quando a relação Dívida da Companhia (com base no balanço consolidado) sobre a geração de caixa medida pelo LAJIDA da Demonstração Financeira Mais Recente exceda a 3,5 vezes, onde:
 - “Demonstrações Financeiras Mais Recentes” significará a última demonstração financeira trimestral disponível;

Parágrafo terceiro – Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados neste artigo 18 que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com ela e que não dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, serão necessárias as assinaturas de dois Diretores em conjunto, ou a de um só procurador nomeado na forma do artigo 21.

Artigo 19. Compete a cada Diretor, isoladamente:

- I – constituir procuradores para atuação em processos judiciais ou administrativos da Companhia, com mandato sem prazo determinado e escolhidos dentre os profissionais competentes do quadro de advogados da empresa ou de suas coligadas, autorizando-os também a nomear prepostos da Companhia que a representem em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho e à Justiça Cível, nos termos da Lei;
- II – nomear prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho e à Justiça Cível, nos termos da Lei;
- III – representar a Companhia na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia e para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações.
- IV – representar a Companhia na execução ou assinatura de atos ou contratos, na forma de específica deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º. Para os fins previstos nos incisos I a IV deste artigo, cada Diretor, isoladamente, poderá constituir procurador(es) com poderes especiais. Neste caso, o instrumento de mandato deverá



especificar a extensão dos poderes Outorgados, bem como o prazo do mandato, salvo quando se tratar de mandato com poderes ad judicium, que poderá ter prazo indeterminado.

§ 2º Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 20. Dois dos Diretores, assinando em conjunto, poderão constituir mandatários da Companhia para fins do disposto no art.18º, devendo constar no respectivo instrumento os atos, contratos ou operações que poderão praticar e a respectiva duração que, no caso de mandato judicial ou para atuação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 21 Dois dos Diretores, assinando em conjunto, poderão constituir mandatários para os fins do disposto no art.18º, sendo que o instrumento de mandato deverá constar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato. Além disso, tais mandatários deverão estar investidos nos cargos de diretores estatutários, gerente, superintendente ou diretor empregado de suas acionistas, controladas ou coligadas, e deverá ser especificado no instrumento de mandato o cargo ocupado pelos outorgados.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 22 – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela assembleia geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

Artigo 23 – Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 24 – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25 – As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto Social.

Parágrafo único – A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. A Diretoria poderá deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais.

Artigo 26 – Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após



deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. A Assembleia Geral decidirá sobre a distribuição desta quota entre os Diretores, bem como o percentual a ser distribuído.

Artigo 27 – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 28 – A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 29 – Após as destinações mencionadas nos artigos anteriores, o saldo do lucro líquido será levado à conta de uma reserva, limitada a 80% (oitenta por cento) do capital, para renovação e ampliação de instalações e para investimentos, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento das atividades sociais, ou terá outra destinação que, pela Assembleia Geral, lhe for dada.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 30 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantida a Diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 25/313.790-0 | MGN2590858715 | 14/05/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 905.929.306-10 | JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12759882 em 23/05/2025 da Empresa ENERGISA GERACAO CENTRAL EOLICA MANDACARU S.A., Nire 31300108058 e protocolo 253137900 - 14/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 54F4AEEF846226672DDDAB975F6685D2A9676BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.790-0 e o código de segurança DUfL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA GERACAO CENTRAL EOLICA MANDACARU S.A., de NIRE 3130010805-8 e protocolado sob o número 25/313.790-0 em 14/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12759882, em 23/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 905.929.306-10 | JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 905.929.306-10 | JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA |

Belo Horizonte, sexta-feira, 23 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 23/05/2025, às 15:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/313.790-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. sexta-feira, 23 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12759882 em 23/05/2025 da Empresa ENERGISA GERACAO CENTRAL EOLICA MANDACARU S.A., Nire 31300108058 e protocolo 253137900 - 14/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 54F4AEEF846226672DDDAB975F6685D2A9676BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.790-0 e o código de segurança DUfL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/16